



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Previamente, é necessário mencionar que esta manifestação se trata de parecer de caráter opinativo, que tem como objetivo a análise da viabilidade jurídica da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos presentes até este momento, e de auxiliar a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, de acordo com o artigo 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Junto ao requerimento, sobreveio a Ata de Recebimento e abertura dos envelopes, e análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação, declarando o grupo informal habilitado, e o resultado da análise dos projetos de venda.

Passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública não possui autonomia para celebrar contratos como adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, vez que seus recursos são públicos, esta, no exercício de sua atividade, deve observar uma série de princípios e procedimentos previstos em lei, assim como seguir um processo de contratação legalmente estipulado, que poderá ocorrer através de um dos procedimentos indicados pela legislação: a licitação ou a contratação direta.

Direcionando ao foco do presente pedido, a legislação vinculada a contratação de serviços é regulada atualmente pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



sobre alimentação escolar, e a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A possibilidade da utilização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento está também prevista em regulamento municipal, conforme prevê o Decreto Municipal 216/2023:

Art. 86. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu a respeito:

Contratação de profissionais de saúde pela via do credenciamento. Possibilidade, em caráter secundário ao atendimento prioritário do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho para realização de Concursos Públicos. É possível a realização de credenciamento de Clínicas Médicas especializadas para atendimento médico diretamente à população, nos termos da Lei 8.666/9. Tal medida porém deve ser adotado em caráter suplementar, devendo ser respeitado o Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público do Trabalho. Quanto ao credenciamento, devem ser observados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde, conforme jurisprudência desta Corte. Esses serviços poderiam ser prestados em locais indicados pela Secretaria de Saúde tais como, Postos de Saúde, PAC's e outras unidades de Saúde em dias e horários determinados em edital. (Consulta com Força Normativa - Processo nº 408048/08 - Acórdão nº 1633/08 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Hermas Eurides Brandão.)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



Cumprе ressaltar que o Prejulgado 2418 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em seu item 2 (dois), também respalda a opção da Administração em realizar o credenciamento:

2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Deste modo, entendemos restar configurada a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, bem como, a hipótese prevista no inciso IV, demonstrando a adequação da contratação através do processo auxiliar de Credenciamento.

Ademais, a possibilidade da utilização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, assim como o exame do Edital do Chamamento Público 03/2025, conforme requer o artigo 79, da Lei 14.133/2021, já foram analisados, conforme o Parecer Jurídico 248/2025 (177/2025 – DJ), de modo que foi verificado que o Edital apresentava todos os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

Assim, respeitados os critérios legais supracitados, este Departamento entende pela viabilidade jurídica da contratação em análise através de Inexigibilidade de Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>



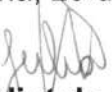
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na análise de cunho essencialmente jurídico, feitas as devidas considerações e tendo a Comissão de Contratação, feito a análise de toda documentação acostada e habilitado grupo informal formado por João Fersch, Ricardo Aristidis Soares, Gilson FelipenJadask e Giovani José Wenningkamp verificado que todo o procedimento adotado no Processo Administrativo 063/2025, Chamamento Público para Credenciamento 03/2025, se apresenta condizente com o que prevê a Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 216/2023, opino pela continuidade do procedimento de contratação da referida empresa, por se tratar de hipótese de “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do caput do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Cumpra mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo aos Gestores a análise destes aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.


Júlia Aliot da Costa Ilkiu
Advogada do Município
OAB/PR 56.487



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento solicita a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 63/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Outros
Forma de Pagamento: Conforme Edital de Chamamento.
Prazo de Entrega: Conforme Edital de Chamamento.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

Observações:**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 29.471,00
Total da entidade:			R\$ 29.471,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00
Total geral:			R\$ 69.471,00

Itens

Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.350,000	KG	99032130 Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 51,4600	R\$ 69.471,00

Valor total dos itens:

R\$ 69.471,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/

Página: 2/2



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

União da Vitória, 29 de Agosto de 2025



Secretário(a) responsável pela solicitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/



Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto do Processo: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00000	R\$ 20.000,0
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00107	R\$ 29.471,0
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00111	R\$ 20.000,0
Total:				R\$ 69.471,00
Total Geral:				R\$ 69.471,00

União da Vitória, 29 de Agosto de 2025

Francisco Osmair Sonogo - CRC PR 052671/O-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/



Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 63/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: Outros

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Chamamento.

Prazo de Entrega: Conforme Edital de Chamamento.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Vigência:

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

Observações:

Lote: Sem lote

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1350	KG	R\$ 51,46	R\$ 69.471,00

Valor Total: 69.471,00

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 20.000,00
07.001	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 29.471,00
07.001	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	R\$ 20.000,00
Total Entidade:			R\$ 69.471,00
Total Entidade:			R\$ 69.471,00

ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882
725934

Assinado de forma digital por ARY CARNEIRO JUNIOR:16882725934
Dados: 2025.08.29 15:39:36 -03'00'

União da Vitória, 29 de Agosto de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL COMPOSTO POR JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79 E GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61.

VALOR PREVISTO: R\$ 69.471,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais)

À Secretaria Municipal de Educação para aprovação dos documentos constantes da Inexigibilidade de Licitação:

Aprovo os documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à Autoridade Competente para AUTORIZAÇÃO da contratação, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da citada Lei, quando cabível.


.....
Solange Garcia Behrens
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARY CARNEIRO
JUNIOR:1688272
5934

Assinado de forma digital
por ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882725934
Dados: 2025.08.29 15:33:37
-03'00'

.....
ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75967760000171
Rua Dr. Cruz Machado., 205
C.E.P: 84605575 - União da Vitória - PR

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nr. 15/2025

Processo: 63/2025

Data da Compra: 28/08/2025

Página 1 / 2

Fornecedor: João Fersch
Endereço: Área Rural
Cidade: União da Vitória
CPF/CNPJ: 88217787972

Inscrição Estadual:



OBJETO DE COMPRA: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1350	KG	Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021- É dispensável a licitação

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

União da Vitória, 29 de Agosto de 2025



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75967760000171
Rua Dr. Cruz Machado., 205
C.E.P: 84605575 - União da Vitória - PR

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nr. 15/2025

Processo: 63/2025

Data da Compra: 28/08/2025

Página 2 / 2

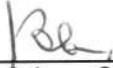
DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

Valor da despesa: R\$ 69471,00



União da Vitória, 29 de Agosto de 2025



Solange Garcia Behrens
Secretária Municipal de Educação

ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882
725934

Assinado de forma
digital por ARY
CARNEIRO
JUNIOR:16882725934
Dados: 2025.08.29
15:30:48 -03'00'

Ary Carneiro Júnior
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 63/2025

Data do Processo: 28/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prefeito Ary Carneiro Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2025
b) **Nr. Licitação:** 15/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens**

	Cota	Marca	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Gilson Felipe Jadask						
4 - Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses;	LIVRE		KG	337,500	51,4600	R\$ 17.367,75
Total fornecedor:						R\$ 17.367,75
Giovani José Wenningkamp						
1 - Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	LIVRE		KG	337,500	51,4600	R\$ 17.367,75
Total fornecedor:						R\$ 17.367,75
João Fersch						
3 - Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	LIVRE		KG	337,500	51,4600	R\$ 17.367,75

União da Vitória/PR, 29/08/2025

Ary Carneiro Junior
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Telefone: (42) 3521-1200

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado., 205 - Centro

CEP: 84605-575 - União da Vitória

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2025

Processo Adm.: 63/2025

Data do Processo: 28/08/2025

**f) Fornecedores e Resumo de Itens****Ricardo Aristides Soares**

2 - Filé de TILÁPIA – congelado, sem espinhas, seguindo exigências da vigilância sanitária comprovadas. Tamanho entre 15 e 20 cm. Embalagem plástica de 1 kg a 3 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.

Cota

Marca

Un.

Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

LIVRE

KG

337,500

51,4600

R\$ 17.367,75

Total fornecedor: R\$ 17.367,75

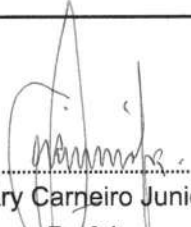
Total fornecedor: R\$ 17.367,75

Total geral: R\$ 69.471,00

07 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.0
Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.0
Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.0

União da Vitória/PR, 29/08/2025


Ary Carneiro Junior
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 7.441.754/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL**, COMPOSTO POR **JOÃO FERSCH**, CPF nº 882.177.879-72 (**CONTRATO Nº 29/2025**), **RICARDO ARISTIDES SOARES**, CPF nº 115.529.029-19 (**CONTRATO Nº 31/2025**), **GILSON FELIPE JADASK**, CPF nº 071.394.069-79 (**CONTRATO Nº 32/2025**) E **GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP**, CPF nº 058.099.809-61 (**CONTRATO Nº 33/2025**), ambos residentes no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato através da **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 – Processo Administrativo nº 63/2025**, decorrente da Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a *Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, conforme estipulado abaixo:*

GRUPO INFORMAL				
JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72				
Especificações resumidas	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Filé de TILÁPIA	KG	337,50	51,46	17.367,75
RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19				
Especificações resumidas	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Filé de TILÁPIA	KG	337,50	51,46	17.367,75
GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79				
Especificações resumidas	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Filé de TILÁPIA	KG	337,50	51,46	17.367,75
GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61				
Especificações resumidas	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Filé de TILÁPIA	KG	337,50	51,46	17.367,75
Total Geral R\$ 69.471,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais)				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição:

1.2.1. Chamada Pública nº 3/2025, Processo Administrativo nº 33/2025;



1.2.1. O Termo de Referência da Chamada Pública nº 3/2025, Processo Administrativo nº 33/2025;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar da Chamada Pública nº 3/2025, Processo Administrativo nº 33/2025;

1.2.3. O Edital da Licitação da Chamada Pública nº 3/2025, Processo Administrativo nº 33/2025;

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia **29/08/2025 à 29/08/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras.

3.2. Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas no seguinte endereço:

3.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade da Entrega
De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/fornecedores, com antecedência	De acordo com as planilhas enviadas semanalmente aos produtores/fornecedores, com antecedência mínima	Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil – CEMEIS e APAE.	Semanal/Quinzenal/Mensal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



mínima de 7 (sete) dias corridos.	de 7 (sete) dias corridos.		
-----------------------------------	----------------------------	--	--

3.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues nas dependências dos Centros de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento da Merenda Escolar, sendo a entrega uma vez por semana no horário das 08h00min às 16h00min, nos endereços listados abaixo:

CMEI / Escola	Diretora	Telefone
CMEI Ângela Cristina Muller Crestani. Rua Alcebíades Tavares 282. Lagoa Dourada	Schely Saraiva	(42) 3522-2508
CMEI Eneida Fagundes da Silva. Rua Cordovan Frederico de Melo, nº 84. Panorama	Aline Gracieli Vaudan	(42) 3522-0289
CMEI Estela Venâncio Caus. Rua Pacífico José da Silva, 180. São Gabriel	Gisele Clausen Hoff	(42) 3522-4713
CMEI Herbert Prescilliano Woehl. Rua João Bageski, 161, Limeira.	Veridiane Muller Wolf	(42) 3522-4339
CMEI Ilta Lúcia Rodrigues. Rua Rolândia, nº 185. Bela Vista	Pedro Lumikoski	(42) 3522-4502
CMEI Isadir Teresinha Barcelos do Amaral Rua: Braulina Pigatto nº 1111 Bairro Bom Jesus	Angélica Sabrina Ferreira	(42) 3522-0394
CMEI Lavínia Dileta Romanzini. Rua André Moraz, nº 284. João Paulo II	Jordana Sauthier Bugdol	(42) 3522-4350
CMEI Leonice Martins Hirsch. Rua Pedro Cruz, 786. São Braz	Ivone Oroski de Souza Kuritza	(42) 3522-2669
CMEI Maria Flenik. Avenida Marechal Deodoro, nº 3033. Rio D'Areia	Daniele Pattel	(42) 3522-4062
CMEI Mário Riesemberg. Rua Carlos Ilhenfeld, nº 220. São Sebastião	Adone Cornelo de Lara	(42) 3522-0391
CMEI Odete Conti. Rua Joaquim Tavora, nº 1454. São Bernardo	Lidiane C. Woldam de Moraes Barth	(42) 3522-4256
CMEI Ruth Yelita Forte. Rua João Emilio Kroni, nº 175. Rocio	Mariangela A. Barbusa	(42) 3522-4244
CMEI Sagrada Família de Nazaré. Rua Padre João Piamarta, nº 71. Sagrada Família	Sirlei Aparecida Pisula Hamann	(42) 3522-2452
CMEI Zilá Palmas Fernandes Luiz. Avenida André Juck, s/nº. Limeira	Adriana Abilhoa	(42) 3522-4078
CMEI Zuleika Pigatto Barbosa. Rua Oscar Romulo Coradim, nº 292	Andreia Saldanha	(42) 3522-2913
Escola Cel. David Carneiro. Rua Dr. Francisco F. Luís, nº 293. São Joaquim	Carla Aparecida dos Santos	(42) 3522-2584



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Escola Clementina Lona Costa. Rua Santos Dumont, nº 1348. São Bernardo	Chirlei T. de Paula Cordeiro	(42) 3522-2987
Escola Dario Bordin. Rua Ivaldo Thomazi, s/nº. Cidade Jardim	Carla Daiane Treuk Rosalino	(42) 3522-2568
Escola Duque de Caxias. Rua João Ribeiro Filho, nº 09. São Gabriel	Jucélia da Silva	(42) 3522-4879
Escola Fruma Ruthenberg. Rua Abílio Santos Carvalho, s/nº. Cidade Jardim	Mariza Léa Vacelkoski	(42) 3522-2045
Escola Guia Lopes. Rua das Babosas, s/nº. Jardim Roseira	Regiane Kampmann	(42) 3522-4946
Escola Lina Forte. Rua Marechal Deodoro, nº 2685. Rio D'Areia	Sandra Correia Osório	(42) 3522-4428
Escola Melvin Jones. Rua Wilson Alves, nº 680. São Braz	Patricia Glixinski	(42) 3522-2061
Escola Padre Jacintho Pasin. Rua Rio de Janeiro, nº 21. Bom Jesus	Rute de Cássia dos Santos	(42) 3522-2306
Escola Padre João Piamarta. Br 476 Km 225. Ouro Verde	Marli Horn	(42) 3522-0437
Escola Prof. Amélia Hobi. Rua Joaquim Fernandes Luiz, s/nº. Cristo Rei	Simone Aparecida Ribeiro Lançarin	(42) 3522-4793
Escola Prof. Antonieta Montanari. Rua Expedicionário, nº 158. São Basílio Magno	Ana Caroline Sturmer	(42) 3522-4659
Escola Prof. Didio Augusto. Rua André Juck, s/nº. Limeira	Glaucia Nogara	(42) 3522-4925
Escola Prof. Dille Testi Capriglione. Rua Irati, s/nº. João Paulo II	Aliane Lipka	(42) 3522-4749
Escola Prof. Hilda R. de Melo. Praça Cel Amazonas - Centro	Mônica Fragoso de Almeida	(42) 3524-4756
Escola Prof. José Moura. Av. Júlia Amazonas, s/nº. Sagrada Família	Patricia Louise França dos Santos	(42) 3522-4183
Escola Prof. Judith Goss de Lima. Rua Carlota Pioli, nº 308. Rio D'Areia	Marilete Z. Rauber	(42) 3522-4824
Escola Prof. Maridalva de F. Palamar. Rua Leão Bartoski, nº 760. São Braz	Salete Matias	(42) 3522-2246
Escola Prof. Miguelina HessaTreuke. Rua Afonso Ulrich, s/nº. São Sebastião	Juliana Martins	(42) 3524-2527
Escola Prof. Serapião. Praça Coronel Amazonas, nº 04. Centro	Carla Teresinha da Silva	(42) 3522-4670
Escola Prof. Vicente Codagnone. Rua Rolândia, nº 71. Bela Vista	Pedro Lumikoski	(42) 3522-4502
Escola Vitória Fernandes. Rua Manoel Estevão, nº 114. Centro	Muriel Cristina de Paula	(42) 3522-4659
Escola de Campo Waldomiro A. de Sousa. Rua	Elivelton Laercio dos	(42) 3523-9165



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Eduardo Stelmach nº 291. São Domingos	Santos	
Escola Rural Interventor Manoel Ribas. Rio Vermelho	Raquel E. Ramos Buratti	(42) 98869-4611
APAE de União da Vitória – PR – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. São Bernardo.	Andreia Cristina dos Santos	(42) 3522-8748
Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Alimentação Escolar Rua Emilio Kroni, 369. Rocio.	Tiago Sejanoski	(42) 3522- 4951

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 69.471,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

6.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;



6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preço.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O direito a que se refere o item 6.2 *deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*



7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja prevista no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo Município ou requerido pela contratada.

7.11. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV. A possibilidade da revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V. A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



7.12. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.13. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

7.14. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

7.14.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas e trâmites administrativos necessários à análise do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

8.2. Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

8.4. Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.

8.5. Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.8. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.9. Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.

8.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.



- 8.11.** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- 8.12.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- 8.13.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.14.** Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 8.15.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- 8.17.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 8.18.** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.19.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- 9.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.3.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ação es judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.



- 9.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6.** Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.
- 9.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.
- 9.10.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.11.** Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.13.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 9.14.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.15.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.19. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Tiago Sejanoski (Nutricionista) – Matrícula Funcional nº 1366801, e ao fiscal substituto Sra. Vanessa Cordeiro Pinto Schier – Matrícula Funcional nº 991505322, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



11.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA poderá ser apenada com:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de contratar com a PMUVA, nos casos do art. 155, incisos II ao VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 155, incisos VIII ao XII da Lei Federal n. 14.133/2021, também nos casos dos incisos II a VII, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3. Poderão ser aplicadas multas, conforme definições do Termo de Referência.

12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

12.6. O Termo de Referência contém disposições sobre as sanções e constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00111
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00000
109	Manutenção Merenda Escolar	07.001.12.368.0013.2019.3.3.90.32.00	00107

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025.

CONTRATADA
JOÃO FERSCH
CPF nº 882.177.879-72

CONTRATANTE
ARY CARNEIRO JÚNIOR
RG nº 7.441.754/PR
CPF/MF nº 168.827.259-34

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

3ª Assinatura

Assunto **Homologação e Documentos - Chamada Pública nº 3/2025**
De <licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br>
Para <pae_uva@yahoo.com.br>, Secretaria de Educação SEMED <semed@uniaodavitoria.pr.gov.br>,
<solange_gb@yahoo.com.br>
Data 01/09/2025 10:18

- [PMUV] Termo de Homologação e Adjudicação Nova Lei.pdf(~86 KB)
- [PMUV] Termo de Homologação e Adjudicação Nova Lei.pdf(~101 KB)
- [PMUV] Termo de Homologação e Adjudicação Nova Lei.pdf(~160 KB)
- Termo de Contrato nº 30-2025 CP nº 3-2025 COOAVI.pdf(~513 KB)
- Termo de Contrato nº 28-2025 CP nº 3-2025 Silvia.docx(~71 KB)
- Termo de Contrato nº 29, 31, 32 e 33-2025 CP nº 3-2025 João.docx(~73 KB)



De Departamento de Licitação

Assunto: Acompanhamento de Processo Licitatório

Vimos através do presente, encaminhar cópia dos documentos, para acompanhamento e fiscalização, referente ao **Chamada Pública nº 3/2025, Processo Administrativo nº 33/2025** para "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA."

Documentos em anexo:

- Termo de Homologação CP nº 3/2025;
- Cópia do(s) Termo(s) de Contrato(s);

OBSERVAÇÃO: Informamos que a Homologação, Contratos, Documentos de Habilitação da empresa e demais documentos, relacionados ao processo, constam no **site:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Att

Melissa Banhuk

--

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRA HIDRAULICA (CENTRAL E LATERAL MARCA ITALIA IT 1700 RH C/RODA GUIA CONVENIO Nº 941920/2023- MAPA; - VALOR TOTAL R\$ 21.200,00- CONTRATADO: M&A LICITAÇÕES LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 50.770.391/0001-00, Paula Candido - MG FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTA CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MARCA HUSQVARNA TS114 CONVENIO Nº 941920/2023- MAPA; - VALOR TOTAL R\$ 36.500,00- CONTRATADO: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.580.108/0001-99, Cascavel-PR FORO DA COMARCA DE LOANDA, PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DESTA CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de pavimentação asfáltica na Rua Governador Ney Braga, com área total de pavimento de 3.985,90m², no Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote - Empreitada Global. DATA/HORÁRIO: 18/09/2025 às 9h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

O Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site da Prefeitura de Reserva/PR, e na plataforma BLL: www.bllcompras.org.br. Lucas Santana Bergmann - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica.

Reserva, 2 de setembro de 2025.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

COMPRASNET 90.062/PROCESSO Nº 119/2025. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoesaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra- PR, 1º de setembro de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 17 de setembro de 2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 031/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 387.042,69 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 1º de setembro de 2025.
WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Procedimento Adm. N.º 106/2025-

O Município de Santa Maria do Oeste/PR com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: contratação de empresa para a realização de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Dr. Gumersindo Mendes neto do município de Santa Maria do Oeste, conforme contrato de repasse OGU MESF nº 957157/2024 - operação nº 1092962-65, documentos e planilhas em anexo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de outubro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de outubro de 2025. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" VALOR MÁXIMO: R\$ 515.479,16 - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global - Aquisição do Edital. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br. Informações: (42) 9 9841-0495.

Em 2 de setembro de 2025.
OSCAR DELGADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - PMSI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa para a construção de barracão industrial, contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e lavabos adaptados, com área de construção de 325,00m², com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; uperestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme Contrato de Repasse nº 972424/2024/MDICS/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, representado Caixa Econômica Federal, e o município de Saudade do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis. Recebimento das Propostas de Preços: Até às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08:01 horas do dia 18 de setembro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado para a Licitação: R\$ 567.280,60 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). Link para Realização da Sessão da Disputa: <https://www.bll.org.br>. Referência de Horário: Horário de Brasília/DF. O Edital ficará disponível no site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 e/ou no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone (0906 545 - Ramal 212).

Saudade do Iguaçu, 2 de setembro de 2025.
ROGÉRIO GALLINA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis necessários para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social do município de Toledo/PR, Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme regulamentada a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2025, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 140.803,15 (cento e quarenta mil, oitocentos e três reais e quinze centavos).

Toledo - PR, 28 de agosto de 2025.
ANDRÉ DALLA VECCHIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025.
ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do GRUPO INFORMAL: JOÃO FERSCH, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). RICARDO ARISTIDES SOARES, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). GILSON FELIPE JADASK, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021. FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025.
ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano III | Edição CDLX

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decreto	2
Portarias	3
Leis Municipais	4
Licitações	5
Chamamentos Públicos	11
Outros documentos	12



Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano III | Edição CDLX



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **GRUPO INFORMAL:**

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADAS:

GRUPO INFORMAL:

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 29/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 31/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 32/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 33/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A Pregoeira, designada pela Portaria 43/2025 torna pública a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 007/2025, destinado ao registro de preços para aquisição de equipamentos de apoio à locomoção e à funcionalidade, incluindo cadeiras de rodas, cadeiras sanitárias, cadeiras adaptadas para pessoas tetraplégicas, andadores, bengalas, muletas, calçados sob medida, palmilhas e tipolais, destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, a RETIFICAÇÃO do Edital, conforme segue:

1. Na folha de rosto, passa a ser:

Ampla concorrência - Itens 01, 11, 13 e 15;
Cota reservada para ME/EPP do item 01 - item 02, item 11 - item 12, item 13 - item 14 e item 15 - item 16;
Demais itens com preferência ME/EPP/equiparadas.
Por se tratar de alteração substancial que interfere na elaboração das propostas, republica-se o edital retificado, em conformidade com o art. 55, inciso I, com observância ao prazo mínimo de 8 (oito) dias:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/09/2025 08h30

FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12/09/2025 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS
12/09/2025 08h30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

As demais condições do Edital continuam inalteradas. O edital e suas retificações encontram-se na íntegra, na transparência do CISVALI
<https://transparencia.breha.cloud/#/G05Euff0JCCeObYB2-2Hq=/consulta/35445/detalhe/3647:625/2025.75.625.e.na.plataforma.da.Bolsa.de.Licita%C3%A7%C3%B5es.do.Brasil-BLL>
<https://bllcompras.com>, podendo também ser solicitado pelo telefone (42) 3523-7639 ou, ainda, através do email: compras@cisvali.com.br

União da Vitória/PR, 29 de agosto de 2025.
Bruna Barcysyn
Pregoeira do CISVALI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43, totalizando o valor global de R\$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN, inscrita no CPF sob o nº 811.608.019-91, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do GRUPO INFORMAL:

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 01/09/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em favor da empresa SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, nº 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná, que sagrou-se vencedora do certame com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) a hora, totalizando o valor global estimado de R\$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais).

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 2101-9781
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADOS: TRINKAUS ENGENHARIA LTDA/CNPJ 38.388.041/0001-70, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de avaliação imobiliária de imóveis registrados sob as Matrículas nº 2.916, 8.650, 25.602.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. **RESPALDO LEGAL** artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Porto Vitória PR, 1º de setembro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO**

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 611 - FONE: (42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a MADEIREIRA RAVANELLO LTDA (CNPJ nº 75.555.555/0001-51), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de INSCRIÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES interposto extrajudicialmente por Paulo Mario Gruner, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, transcrito sob nº 28.889, dest 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limitrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Joel Marcello Nalon - CREAPR 114522/D, fazendo necessário para tanto, a conciliação dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 28 de agosto de 2025.

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrivente



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 2101-9781
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

ERRATA

Em atenção a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Vitória, Edição nº 3264 referente ao EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025, do processo administrativo nº 76/2025.

Onde se lê:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realizar serviços de recapagens com consertos na recapagem e vulcanização em pneus pertencentes a veículos da frota municipal de Porto Vitória

Leia-se:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes psicológicos para uso nos processos de avaliação psicológicas do Município de Porto Vitória.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 319.616,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e dezesseis mil).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 21.444,30 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
As demais partes permanecem iguais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 01/09/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos*, em favor da empresa **SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, n.º 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná, que sagrou-se vencedora do certame com o valor unitário de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) a hora, totalizando o valor global estimado de R\$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais).

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F4961ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN**, inscrita no CPF sob o nº 811.608.019-91, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA:

FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN, inscrita no CPF sob o nº 811.608.019-91, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Contrato nº 28/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito



Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9C34C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **GRUPO INFORMAL:**

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADAS:

GRUPO INFORMAL:

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 29/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 31/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 32/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 33/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador: 6AB95D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

RATIFICO E HOMOLOGO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43, totalizando o valor global de R\$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA:
GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43,

totalizando o valor global de R\$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais). Contrato nº 30/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito



Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador: 6474125F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ALANDRA ROVEDA GRANDO**, portadora do RG nº 8.186.294-0 PR e CPF nº 007.250.499-44, do cargo de **CONSULTORA DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 465/2025 de 29 de agosto de 2025

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador: 52161971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 -
PMUVA**

(Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – Processo Administrativo n.º 06/2025)

Órgão gerenciador: Município de União da Vitória - Secretaria Municipal de Cultura

Fornecedor: SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, n.º 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 1º de setembro de 2025.

Diário Indústria&Comércio

FUNDADOR: Odone Fortes Martins | JORNALISMO CONFIÁVEL DESDE 1976 | www.diarioinduscom.com.br
CURITIBA, TERÇA-FEIRA 02 DE SETEMBRO DE 2025 | ANO XLVIII | EDIÇÃO Nº 11848 | R\$ 2,50 | EDIÇÃO ESTADUAL

COTIDIANO 05

Paraná lidera crescimento da atividade econômica no 1º semestre de 2025



Com um avanço de 6,1% nas atividades econômicas no primeiro semestre de 2025, o Paraná lidera o crescimento econômico anual os estados

ECONOMIA 03

Brasil bate pela 1ª vez marca de 5 milhões de barris de petróleo e gás

O Brasil superou em julho, pela primeira vez na história, a marca de 5 milhões de barris de petróleo e gás natural produzidos por dia. O recorde de 5,160 milhões foi divulgado ontem pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

(ANP), órgão regulador da indústria de óleo e gás. Em relação somente ao petróleo, o boletim mensal da ANP aponta que a produção no mês foi de 3,959 milhões de barris diários, aumento de 5,4% ante junho e de 22,5% perante julho de 2024.

BRASIL 04

Por hora, 14 crianças são internadas por acidentes

Em 2024, 121.933 crianças e adolescentes até 14 anos foram internados no Brasil vítimas de acidentes. Em média, são 334 hospitalizações por dia, o que representa cerca de 14 internações por hora em razão desses episódios.

Os dados fazem parte

de um levantamento da Aldeias Infantis SOS, organização que lidera um movimento global sobre cuidados de crianças, jovens e famílias. O estudo foi elaborado a partir de informações do DataSUS, do Ministério da Saúde.

Timo Tolkki: Confira o provável setlist para o show em Curitiba



ACESSO MUSIC 05

É bem pior

O susto com a Operação Carbono Oculto na Av. Faria Lima foi tão grande que muitos 'fariálimers' que não eram alvo sequer apareceram nos escritórios.



ESPLANADA 04



ESPECIAL 17 a 24

Diário Indústria & Comércio completa 49 anos de circulação

A primeira edição do DI&C começou de modo explosivo em Curitiba. Literalmente. Em 2 de setembro de 1976, quando os jornalistas do periódico preparavam a primeira edição, Curitiba foi sacudida com a explosão de um cami-

nhão de dinamite, no bairro Juvevê, que causou grandes estragos na região. De lá para cá são quase 12 mil edições abordando os temas mais significativos relacionados à economia, finanças e negócios do Paraná e do Brasil.

ANUNCIE		COTAÇÃO DO CÂMBIO				PREVISÃO DO TEMPO	
Publicidade Legal (41) 3333.9800	IBOVESPA -0,10% 141.283 pts	Dólar Comercial R\$ 5,4390	Dólar Turismo R\$ 5,6447	Euro Comercial R\$ 6,3699	Euro Turismo R\$ 6,6316	14° 24°	Use o leitor de QR Code e acesse nosso site.

GRUPO ODONTIC S.A.
CNPJ/MF 00.057.154/0001-34 NIRE 41300309132
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
1. **Objeto:** Ficar convocados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 12 de setembro de 2025, às 09h00 (nove horas), excepcionalmente, na Rua Antônio Parolin Júnior, 355, Bairro Parolin, Curitiba - PR, CEP 80220-350, na sede do Grupo Massia, para aprovar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2025, incluindo todas as movimentações ocorridas até a presente data, deliberando também sobre a destinação das sobras de caixa e/ou sobre as despesas finais. Todas as informações contábeis, financeiras e, ainda, da Companhia, juntamente com o relatório de administração dos negócios sociais, cópia das demonstrações financeiras, balanços, balanços e demais documentos pertinentes poderão ser consultados diretamente na Companhia, bem como via acesso remoto que será disponibilizado aos acionistas, assim que solicitados à Companhia;
II. deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia enquanto pendente a licença para operação de funcionária da Companhia, com o posterior imediato e automático encerramento das atividades da Companhia com a respectiva dissolução, liquidação e extinção desta Companhia;
III. nomeação do Liquidante da Companhia;
IV. demais assuntos de interesse dos Acionistas.
Curitiba, 07 de agosto de 2025
Jhonatha de Lima Fortunato - Presidente

**ESTRADA DE FERRO
PARANÁ OESTE S.A.**
PARANÁ
Oeste de Ferro
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025
Objeto: aquisição de peças materiais metálicas para via permanente dividida em 07 lotes, conforme Edital Menor preço por lote. Preço máximo global: **sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34**. Propostas: 17/09/2025 - Recebimento às 08:30h e Abertura às 09:00h. Dotação: Recursos Próprios. Edital: www.ferroeste.pr.gov.br e <http://www.lfnc.org.br>. Curitiba, 29/08/2025

**SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA
MOSLEI NOGUEIRA - ME**, torna público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Prévia, para extração de argila, instalada na localidade do Bairro Baianos, Congonhinhas-PR.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
O Município de Palmeira torna público que, às 09:00 do dia 12/09/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, graduada e pedicada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Sistema de Registro de Preços, conforme especificação abaixo:
LOCAL: www.bicompas.org.br. Os interessados poderão obter o edital na seguinte forma: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico www.pnnp.gov.br; Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br; ou pessoalmente no endereço eletrônico acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3959-5014 ou pelo e-mail: editalizacao@palmeira.pr.gov.br.
01/09/2025
Fabiano Biehn Cassatta
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitação nº 200/2025
Inexigibilidade nº 131/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico a homologação e inexigibilidade nº 131/2025, que tem por Objeto: Aquisição de 02 (duas) Retroscavadeiras e 03 (três) Caminhões Basculantes, novos e zero-quilômetro/hora, mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Empresas Contratadas: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.706.364-0001-50, no valor de R\$ 1.817.700,00 (um milhão e oitocentos e dezessete reais) e SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.224.121-01/19-22, no valor de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais). Data da ratificação e homologação: 29 de agosto de 2025. Valor total homologado: R\$ 2.555.700,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 0600302334002420394490520000 - CR 353, PR 1000 e FR 1991.
Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025
Rudinei Simões Filho
Prefeito Municipal

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
A Gottot do Brasil Ltda, CNPJ 02.997.935/0001-10, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação LO - 21000356, para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios e; manutenção e repar de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, situada à Rua Virgínia Dalebone, nº 399, Orleans, CEP 82.310-390, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
RATIFICADO E HOMOLOGADO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do **CONSORCIO INDIVIDUAL: SILVIA MARCHIA BLEUX DE GREGGIO**, inscrita no CNPJ nº 01.813.008-01/91, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 a 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.
União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior - Prefeito

**FAZENDA EM
PRUDENTÓPOLIS/PR**
C/ 477HA, "Fazenda São Francisco",
"Perobas", confrontando-se c/ Rio
São Francisco, e o Arroio das Pomboas.
INICIAL R\$ 5.692.750,00
Acesse nossas
Publicidades Legais
via QR CODE
irteiloes.com.br
0800-707-9272

MAKEN LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
CNPJ/MF Nº 41.786.853/0001-16 NIRE Nº 41209877841
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DELIBERATIVA DE SOCIOS
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025
DATA, HORARIO E LOCAL: No dia 27 de agosto de 2025, 10h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerado realizada na sede da Companhia, situada à Rua Bom Jesus, nº 212, SE 2502, andar 25 - Bairro Juvevê, Curitiba - Paraná - CEP 80.035-010, em conformidade com o art. 1.080-A, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa DREI nº 812/2021 (IN DREI 812/2021).
CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação prévia, estando regular e convocada, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1.152, da Lei 10.406, diante da presença da maioria do capital social da Companhia, conforme: i) assinaturas apostas ao final da presente ata e ii) certificação no Livro de Presença de Socios nº 01, pelos membros da Mesa, conforme item 5, da Seção VII, Anexo V, da IN DREI 812/2021.
COMPOSIÇÃO DA MESA: MATEUS WELDT GULIN, Presidente da Mesa e PATRICIA GULIN NARZÉ, Secretária.
PUBLICAÇÕES: Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os sócios.
ORDEM DO DIA: a) Votação e aprovação da redução do capital social. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente da Mesa dando prosseguimento aos trabalhos, tratando da matéria constante da letra "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez rápidos esclarecimentos sobre o assunto em exame informando que como é do conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social de R\$ 5.272.000,00 (Cinco milhões e duzentos e setenta e dois mil reais) para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo que a redução no valor de R\$ 3.272.000,00 (Cinco milhões e duzentos e setenta mil reais) será absorvida proporcionalmente por todos os sócios, recebendo, em moeda corrente e legal do país, que em virtude do Artigo 1.082 item II - está excessivo em relação ao objeto da sociedade. Disse mais o senhor Presidente da mesa que conforme determina o inciso II deste artigo a presente ata será utilizada para a correspondente redução do capital social após o registro da presente na Junta Comercial do Paraná. Malha esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, sendo assim, **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** A presente ata foi aprovada e assinada por todos os sócios. CURITIBA/PR, 27 de agosto de 2025.
MATEUS WELDT GULIN, Presidente da mesa
PATRICIA GULIN NARZÉ, Secretária

RIVIERA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PATRICIA GULIN NARZÉ - (Administradora)
DONATO GULIN
GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MATEUS WELDT GULIN - (Administrador)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª REGIÃO MILITAR
BASE MAJOR AGOSTINHO JOSÉ RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2025 - Licitação - Administração e Apoio da 5ª Região Militar Nº Processo: 65378.0030602025-18. Objeto: Contratação de Serviços de limpeza e conservação, de forma diária e contínua, das instalações do Forte do Pinheiro, Seção de Produtos Controlados da 5ª Região Militar e Seção de Inativos e Pensionistas da 5ª Região Militar, em Curitiba/PR. Valor Estimado: R\$ 34.587,88 (Setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Edital e anexos disponíveis das 10h00 às 18h00 e das 18h00 às 18h30 no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/procad/pedidos/0039445200103202517514>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/bicompas. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 10h00 no site <https://www.gov.br/bicompas>.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
O Município de Palmeira torna público que, às 09:00 do dia 12/09/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de demandas diversas.
LOCAL: www.bicompas.org.br. Os interessados poderão obter o edital na seguinte forma: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico www.pnnp.gov.br; Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br; ou pessoalmente no endereço eletrônico acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3959-5014 ou pelo e-mail: editalizacao@palmeira.pr.gov.br.
01 de setembro de 2025
FREDERICH NORBERT KLEIVER
Autoridade Competente

Secretaria de Estado da Educação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 623/2025
Protocolo: 23.953.546-5
Objeto: Prestação de serviços de intercâmbio internacional de formação continuada para professores e pedagogos (Teacher Training Course), com destino ao Canadá.
Data da licitação: 18/09/2025
Horário: 10h00min
No valor global máximo de R\$ 12.232.812,50 (Doze milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pr>.
(UASG 826443), SEED/IAS 01.08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
RATIFICADO E HOMOLOGADO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do **GRUPO INFORMAL: JOÃO FERSCH**, CPF nº 892.177.875-72, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
RICARDO ARI STIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
GILSON FELIPE JADASKI, CPF nº 071.304.069-79, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
GIOVANI JOSÉ WEININGKAMP, CPF nº 068.099.809-61, totalizando o valor de R\$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 a 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.
União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
RATIFICADO E HOMOLOGADO, em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de União da Vitória - PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA, em favor do **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43, totalizando o valor global de R\$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 a 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.
União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2025
Ary Carneiro Júnior - Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 18/2025
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 44/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL 510 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 12 de setembro de 2025, às 08h30 horas, devendo alteração do edital:
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 12 de setembro de 2025, às 08h30 horas.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.
Bocaiuva do Sul, 01 de setembro de 2025
GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2025, cujo objeto é a aquisição de pedras de composição básica para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA os lotes 01, 02, 03 e 04 em favor da empresa ASFALT/DR PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.070.648/0001-99, com o valor total de R\$ 3.065.730,00 (três milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2025.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de acionamento de guinchos para recolhimento, remoção, guarda e manutenção de veículos sujeitos a medidas administrativas aplicadas pelo FAZTRANS, através de seus Agentes de Trânsito, e ADJUDICA o grupo 01 em favor da empresa GKF GOOD KICK SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.42.923.080/0001-99, com o valor total de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de agosto de 2025.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
A MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 07.571.746/0013-38, torna público que irá requerer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA de Curitiba, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para serviço de abastecimento de veículos da própria empresa, implantado na Rod. BR-116, nº 16758, bairro Capão Raso, Curitiba/PR.

NAKAGAKI & ASSOCIADOS
EDITAL DE LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2025
O NAKAGAKI & ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.571.746/0013-38, torna público que realizará licitação para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos e estudos para a construção de uma obra de infraestrutura, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná. O Edital encontra-se disponível no site www.nakagaki.com.br.
1º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
2º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
3º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
4º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
5º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
6º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
7º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
8º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
9º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
10º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
11º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
12º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
13º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
14º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
15º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
16º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
17º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
18º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
19º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
20º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
21º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
22º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
23º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
24º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
25º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
26º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
27º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
28º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
29º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
30º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
31º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
32º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
33º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
34º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
35º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
36º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
37º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
38º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
39º Lote: 18/09/2025 a partir das 09:00 horas. Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido das custas e custos do leilão e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 15.115/2017. Local: Exclusivamente por meio do site do Leilão, www.nakagaki.com.br.
40º Lote: 18/09/2025 a partir das

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	63		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei n 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE,		
Dotação Orçamentária*	07001123680013201933903200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.471,00		
Data Publicação Termo ratificação	28/08/2025		
Data Abertura	28/08/2025	Data Registro	03/09/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br			